

## INDICAÇÃO Nº 09/2019

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Art. 174 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado Expediente ao Executivo Municipal sugerindo: **Que a administração municipal, através do órgão competente, estude a viabilidade de propor alteração na Lei nº 1.310/2017, a fim de que se possa oportunizar o pagamento do cascalho retirado de propriedade particular, caso o munícipe não tenha necessidade/interesse de receber o pagamento em troca de serviços de máquinas.**

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de alteração da lei se justifica, considerando que há diversas situações em que os municípios que cedem cascalho ao Município não recebem pelo mesmo, uma vez que nem sempre têm a necessidade de que sejam prestados serviços de máquinas em suas propriedades, sendo que, nesta situação, poderiam optar por receber o pagamento em dinheiro, como é feito quando a aquisição é realizada em outro Município.

Propõe-se, outrossim, que seja apontada uma diferenciação de valor àqueles que optarem por receber o pagamento em troca de serviços, sendo, neste caso, os valores maiores em relação aos que optarem por receber em dinheiro, como forma de incentivar o beneficiário a priorizar inicialmente a troca pela prestação de serviços.

Assim, diante dos motivos expostos, SUGIRO a medida acima destacada, por entender ser de relevante interesse público.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 09 de maio de 2019.

ALOÍSIO LEHMEN  
Vereador